



# Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 78/68

DOCUMENTO Nº 1 374/68

Artigo 1º - O subsídio do Chefe do Executivo Municipal, será de duas vezes, a maior remuneração paga pelos cofres Municipais no mês de dezembro, à funcionário do Município.

Parágrafo 1º - A verba de representação será fixada em 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio.

Artigo 2º - A despesa decorrente com a execução da presente lei correrá à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de fevereiro de 1 969, revogando-se as disposições em contrário.

a) Ten. Cel. Jorge Conway Machado  
Interventor Estadual

*Proc. nº 134/68*

ARQUIVADO EM 26/11/68  
*[Assinatura]*  
ARQUIVISTA